LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL 530/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica

do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais lotados na secretaria de educação do Município Extremoz-RN que compõem a equipe de apoio, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 530/2008
- **§ 1º** A revisão geral anual ensejará a implantação, no vencimento básico do servidor, do percentual de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos), referente à deterioração do poder aquisitivo dos servidores públicos durante o ano de 2023, a partir de janeiro de 2024;
- § 2º A revisão geral anual, com base nas perdas inflacionárias incidente sobre o vencimento básico do servidor, nos períodos

supramencionados, refletirá nas vantagens pecuniárias (gratificações e adicionais) recebidas pelos servidores públicos

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias decorrentes do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, suplementadas, se necessário, com recurso ordinário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCICIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 580.145,01 (quinhentos e oitenta mil, cento quarenta cinco reais e um centavo), nasequinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio

Unidade Orçamentária: 15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público **Funcional Programática:** 06.181.0107.1299 — Aquisição de Viaturas (Proposta TRANSFEREGOV nº 012738/2023 - MJSP) R\$ 580.145,01 **Público**

06.181.0107.1299 - Aquisição de Viaturas (Proposta TRANSFEREGOV nº 012738/2023 - MJSP) R\$ 580.145,01

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 511.348,14 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou

Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e MaterialPermanente R\$ 68.796,87

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 511.348,14 (quinhentos onze mil, trezentos quarenta oito reais e onze centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA

nº 012738/2023 TRANSFEREGOV, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 — OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: